



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 014 DE 08 DE Fevereiro DE 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>017</u> Livro <u>25</u> Fls. <u>67</u> Data: <u>08/02/21</u>	Horas: <u>14:30</u>
<i>Assessor</i>	
<b>FUNCIONÁRIO</b>	

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicionais especial para a criação de fichas orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para desenvolver ações de enfrentamento ao COVID-19.

Informo que o município foi beneficiado de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal mediante as portarias nº 3.659, 3.389, 3.874,3350 (Anexo).

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes repasses para financiar ações pontuais de enfrentamento a COVID-19, uma vez que com a crescente nos casos de COVID-19, cresce a necessidade de investimentos na Secretaria Municipal Saúde.

Vale ressaltar, que o montante ora empenhado para a realização da suplementação orçamentária corresponde ao orçamento do ano de 2020, sendo que o valor já se encontra empenhado e bloqueado para ser utilizado como crédito suplementar.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 08 de fevereiro de 2021.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 15/02/2021

*Assessor*  
**Cilina Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CASA Nº 100 - FLORESTA - SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
CIBRANCIANA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de S. Perze*  
Herbert de Souza Perze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475-0

CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 29/03/2016  
DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROJETO DE LEI Nº 014 DE 08 DE Fevereiro DE 2021.

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>017</u>	Livro: <u>25</u>	Fls. <u>67</u>	Data: <u>08/02/21</u>
Horas: <u>14:30</u>			
<i>[Assinatura]</i>			
<b>FUNCIONÁRIO</b>			

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica aberto um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 767.612,25 (setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Saúde e passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

**I – ÓRGÃO**

07- Secretaria Municipal de Saúde

**II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

07- Fundo Municipal de Saúde

**III- FUNÇÃO:**

10- Saúde

**IV- SUBFUNÇÃO:**

301- Atenções Básicas (Saúde)

302- Assistências Hospitalar e Ambulatorial

**V- PROGRAMA:**

0097- COVID-19 ENFRENTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA

0096- COVID-19 ENFRENTAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**VI- PROJETO ATIVIDADE:**

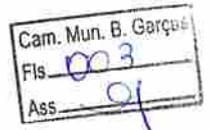
2169- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA II

2170- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE II

**FONTE: 147/146.**

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.52.00	2169	147	Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.600,00
3.3.90.30.00	2169	146	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00	2170	147	Equipamento e Material Permanente	R\$ 579.146,00
3.1.90.11.00	2170	146	Vencimentos e vantagens fixa	R\$ 72.866,25
			<b>Total</b>	<b>R\$ 767.612,25</b>

PRÓTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO GARCAS-MT  
nº Livro: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto mencionado no artigo 1º, serão utilizados os **Recursos Extraorçamentária**, transferido do recurso Emergencial do COVID-19 no valor de R\$ 767.612,25.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

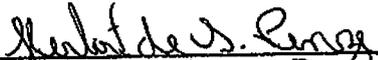
Barra do Garças/MT, 08 de fevereiro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 15/02/2021

Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

obtemperando as disposições da  
legislação em vigor, e  
de acordo com o disposto no  
art. 17, inciso III, da Lei nº 13.174/2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -22475-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memo. Nº 023/2021/SEPLAN.

Barra do Garças, 05 de fevereiro de 2021.

Do: Secretário de Planejamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar os projetos de leis que dispõe acerca da **abertura de crédito adicional especial** para o desenvolvimento de ações de combate ao COVID-19, cujos, valores perfazem o montante total de **R\$ 1.615.708,25**, que serão incorporados ao orçamento municipal de 2021.

Isso posto, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Qualquer dúvidas, nos colocamos à disposição.

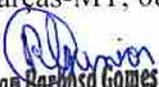
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Cleber Fabiano Ferreira**  
*Secretário Municipal de Planejamento*  
*Portaria 17.004 de 01/01/2021*

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº014/2021 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona) está atualizando as Leis nº 3.941/2017 (PPA) e a Lei nº 4.187/2020 (LDO), sendo essas Leis Orçamentarias Municipais.

Barra do Garças-MT, 08 de fevereiro de 2021

  
Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2018

024 100 100  
7  
1

Rosario Barbosa Gomes Junior  
Administrativo  
Mestre 231 - Port. 152018

**Parecer nº: 020/2021**

*Projeto de Lei nº 014/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o fim que menciona."*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 014/2021, de 08 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o fim que menciona."

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*"...Informo que o município foi beneficiado de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal mediante as portarias no 3.659, 3.389, 3.874,3350 (Anexo). Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes repasses para financiar ações pontuais de enfrentamento a COVID-19, uma vez que com a crescente nos casos de COVID-19, cresce a necessidade de investimentos na Secretaria Municipal Saúde. Vale ressaltar, que o montante ora empenhado para a realização da suplementação orçamentária corresponde ao orçamento do ano de 2020, sendo que o valor já se encontra empenhado e bloqueado para ser utilizado como crédito suplementar. Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do-referido Projeto, nos termos da legislação em vigor."*

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 3º).

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizadas.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2021.

*Herós Pena*

Assinado com Certificado  
Digital via  
oab.portaldeassinaturas.com.br

**HEROS PENA**

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

[camara@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:camara@barradogarcas.mt.leg.br) / [imprensa@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:imprensa@barradogarcas.mt.leg.br) / [ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br)

CPD – 00119

Página 2 de 2

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3D82-2DB4-C4A3-3E8A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D82-2DB4-C4A3-3E8A



### Hash do Documento

9C5718032288D68757DB1F41D553FC399E12673ABF8C158189E0C573328DC3FD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2021 é(são) :

HEROS PENA - 947.335.626-91 em 15/02/2021 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

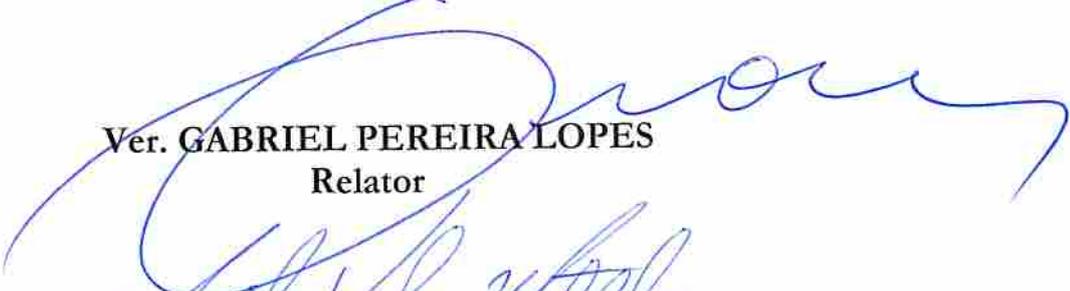
PARECER

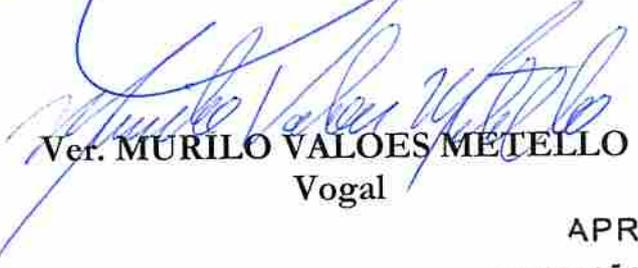
Projeto de Lei nº 014/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

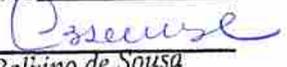
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
15 de Fevereiro de 2021.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 15/02/2021

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



APROVADO

EM SESSÃO 1

Cilene Brito de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Pórtula 131002

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 014/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

15 de fevereiro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

*[assinatura]*  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

*[assinatura]*  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

*[assinatura]*  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 15/02/2021

*[assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



APROVADO

EM SESSÃO

Comissão de Trabalho e Administração de Recursos Humanos  
Auxílio Administrativo  
Processo 131/2006

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

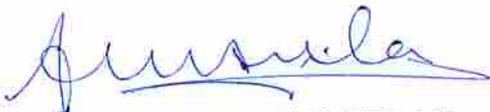
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 014/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

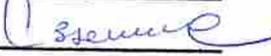
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Fevereiro de 2021.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Ver.º JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 15/02/2021

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



APROVADO

EM SESSÃO

Câmara Municipal de São Paulo  
Auxílio Administrativo  
Pórtula 131096

## VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 014/21 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 15/02/2021

*[Assinatura]*  
Cilene Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

Aprovado por unanimidade  
de verbetes presentes  
em sessão Ordinária de  
dia \_\_\_\_\_

Boletim nº 21/2005  
de 15 de maio de 2005  
Ordem de Serviço nº 100/2005